



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CP 002.2025.
- EDITAL DISPENSA 001.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PAPELARIA.
EDITAL DISPENSA 002.2025 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PADARIA.
EDITAL DISPENSA 003.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA.
EDITAL DISPENSA 004.2025 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

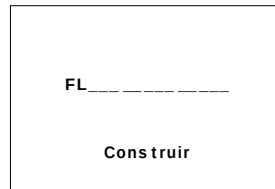
Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9

Concorrência



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002-2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CNPJ 11.175.842/0001-09, torna publico para conhecimento dos interessados, que será realizada a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002-2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **13 de março de 2025 às 09:00min (horário Brasília)**, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR. Com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, “editais”, ou na sala da Comissão Permanente de Contratação através de mídia digital do licitante. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Maria Renilde Cardoso Machado e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 001 de 06 de janeiro de 2025.

Teixeira de Freitas/BA, 25 de fevereiro de 2025.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Presidente do Consórcio



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9

Dispensa



FL_____

Construir

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 012/2025)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa nº 001/2025, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação da Dispensa Simplificada: 25/02/2025.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2025.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 10:00 h.

Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

1



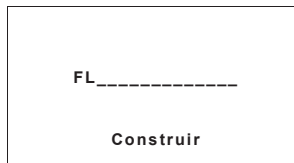
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



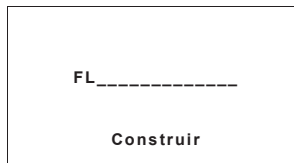
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso de Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal nº 65, de 2021, a verificação quanto à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - **(Exigências de Habilitação)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacaol.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6



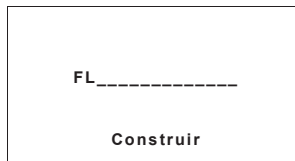
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 23.534,48 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7



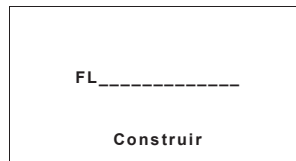
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



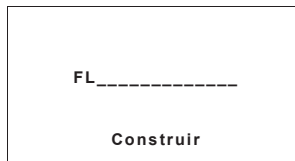
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 25 de fevereiro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



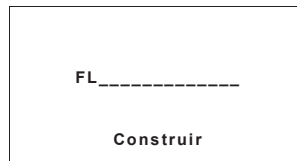
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
012/2025.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA., cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL OU SERVIÇO
1	10	UND	BORRACHA ESCOLAR COR BRANCO PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, 10,5 X 29,5 X 39,5MM, VARIAÇÃO DE 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
2	4	UND	BORRACHA ELASTICA, Nº18. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
3	10	UND	BLOCO AUTOADESIVO. BLOCO AUTOADESIVO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76X76 MM, CORES VARIADAS CONTENDO 450 FOLHAS, APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
4	4	UND	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA Material (plástico) polipropileno - tipo nova onda: formato 370x280x212mm. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.
5	50	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO (caixa para arquivo morto) tamanho: Ofício (260 x 370 mm). Material: polipropileno 2,2 mm. Possui espaço para anotações: data / referência / departamento / local / arquivar até / conteúdo. Instrução de montagem no produto. Dimensões: Largura: 13 cm. Altura: 25 cm. Comprimento: 35 cm.
6	4	UND	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.
7	70	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

8	40	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA.
9	24	UND	CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES.
10	20	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0. ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
11	20	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº. 6/0 ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
12	20	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº. 8/0 ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
13	6	UND	COLA BASTÃO 40G COLA BASTÃO COM 40G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
14	6	UND	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
15	150	UND	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 240X340 ENVELOPE, PARACORRESPONDÊNCIA, NA COR BRANCA TAMANHO 240X340. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
16	100	UND	ENVELOPES BRANCOS PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO CARTA 180X250 ENVELOPES, BRANCOS PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO CARTA 180X250. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
17	5	UND	ESTILETE LARGO, DIMENSÕES 18X105MM ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM.
18	5	UND	EXTRATOR DE GRAMPO CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
19	10	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 DUREX FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 DUREX
20	5	UND	GRAMPEADOR ESCRITÓRIO EM AÇO PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE PARA 25 FLS. ESCRITÓRIO EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE PARA 25 FLS, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 105 GRAMPOS, COMPRIMENTO 140 MM APROXIMADAMENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.
21	25	CX	PENTES COM 105 GRAMPOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
22	1	CX	LAPIS GRAFITE, Nº2. LAPIS, GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175 MM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
23	6	UND	MARCADOR DE PAGINAS AUTOADESIVO MARCADOR DE PAGINAS AUTOADESIVO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38X15MM DE CORES VARIADAS E COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
24	10	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO - 1ª LINHA.

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

25	10	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO - 1ª LINHA.
26	4	UND	MOLHADOR DE DEDO MOLHADOR DE DEDOS ATÓXICO, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO E COMPOSTO DE GLICERINA, COM APROXIMADAMENTE 12G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE
27	3	UND	MOUSE SEM FIO PLATAFORMA: WINDOWS, SENSOR: ÓPTICO, RESOLUÇÃO APROXIMADA DPI: 1200, ALCANCE APROXIMADO DE 5M, QUANTIDADE DE BOTÕES: 7 (INCLUINDO O DO SCROLL), FORMATO ERGONOMICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
28	3	UND	MOUSE PAD C/ APOIO DE PUNHO EM GEL MOUSE PAD C/ APOIO DE PUNHO EM GEL COMPOSTO POR TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 21CM X 2,8CM X 23CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, NA COR PRETA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
29	50	UND	PAPEL FLIP CHART PAPEL FLIP CHART, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, DIMENSÕES 660 X 960 COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
30	6	UND	PAPEL VERGE BRANCO 210 X 297 MM 180 G/M2 PAPEL VERGE BRANCO DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 180 G/M2, EMBALAGEM PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
31	20	CX	PAPEL SULFITE 75G BRACO FORMATO A-4 210X297 PAPEL, BRANCO, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS (RESMA COM 500 FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
32	40	UND	PASTA DOCUMENTO EM ACETATO TRANSPARENTE, COM PRESILIA ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES 235 X 350 MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
33	40	UND	PASTA DOCUMENTO EM ACETATO TRANSPARENTE. COM ABAS E ELÁSTICO, 55 mm de altura DIMENSÕES 235 X 350 MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
34	15	UND	PASTA SANFONADA sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em ate +/- 5% As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.
35	6	UND	PEN DRIVE 64 GB INTERFACE: USB 2.0 - CAPACIDADE: 64GB - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS OS, MAC E LINUX. DRIVER PARA WINDOWS 98SE, GARANTIA DO FORNECEDOR: 120 MESES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
36	4	UND	PERFURADOR CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS PERFURADOR, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL, 75 G/M2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
37	2	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 70 FOLHAS COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR 70 FOLHAS DE PAPEL, 75 G/M2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
38	4	UND	PRENDEDOR DE PAPEL PRENDEDOR DE PAPEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 32 MM, COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
39	4	UND	PRENDEDOR DE PAPEL PRENDEDOR DE PAPEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 51 MM, COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

			DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
40	6	UND	REFIL PARA ECOTANK PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO APROX. DE 4000 PAGINAS IMPRESSAS, DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.,
41	6	UND	REFIL PARA ECOTANK PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR AMARELA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO APROX. DE 4000 PAGINAS IMPRESSAS, DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.,
42	6	UND	REFIL PARA ECOTANK PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO APROX. DE 4000 PAGINAS IMPRESSAS, DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.,
43	6	UND	REFIL PARA ECOTANK PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO APROX. DE 4000 PAGINAS IMPRESSAS, DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.,
44	4	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
45	6	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL E PRETO, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM COM 20ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
46	30	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V.
47	30	UND	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), 1,5V.
48	15	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA), 1,5V.
49	10	UND	TESOURA AÇO INOXIDAVEL 21CM, COM CABO DE PLASTICO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base na Dispensa de Licitação 029/2023.

A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do CONSORCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, execução das atividades de demanda do Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um

13



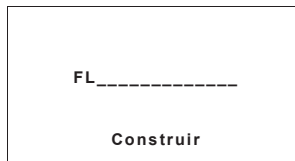
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

15



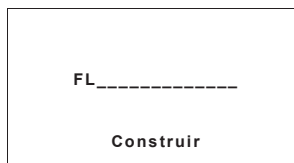
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

16



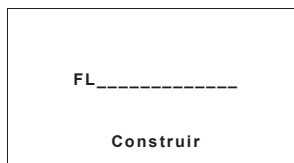
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

17



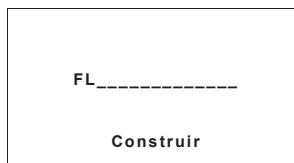
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18



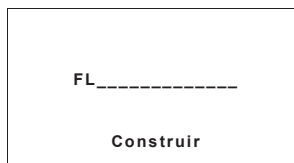
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a entrega dos bens a serem adquiridos;
- 13.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições

19



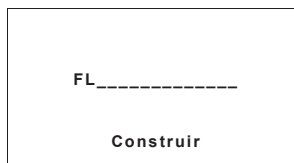
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa**:

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. **Multa**:

14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20



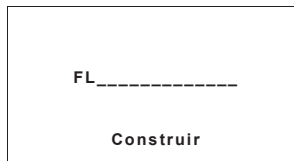
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/202.

15.2. Forma de Fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. Exigências de Habilitação.

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21



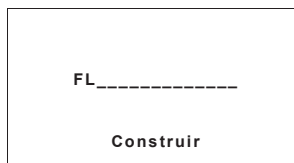
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no **sítio sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

22



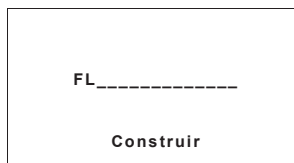
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

23



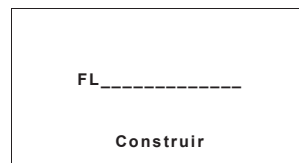
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados



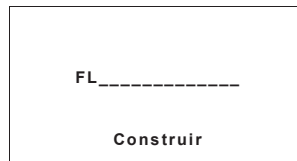
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela

25



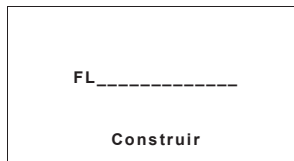
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

27



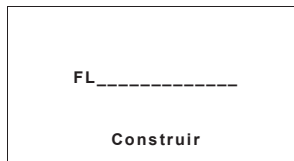
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e

28



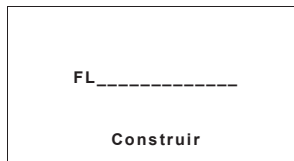
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

29



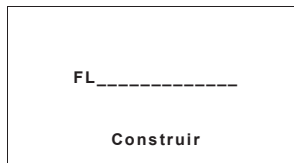
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

30



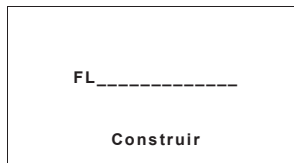
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do

31



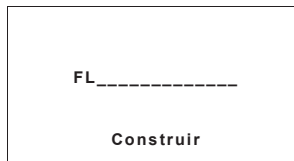
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



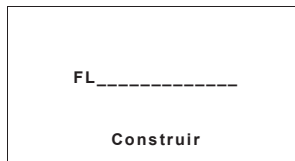
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

34



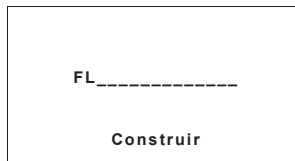
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



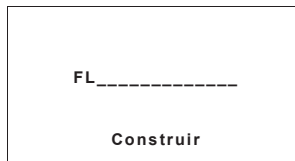
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



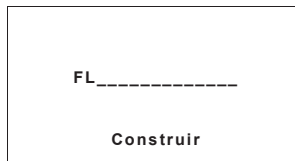
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



**ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com endereço à
....., nº, bairro
....., cidade de
....., estado de
....., neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em
formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



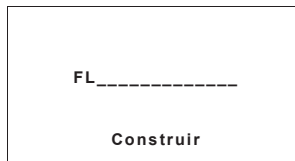
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

39



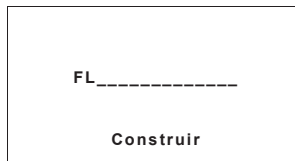
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa nº 002/2025, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação da Dispensa Simplificada: 25/02/2025.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2025.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 14:00 h.

Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS PADARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

1



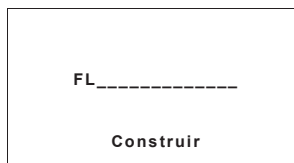
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



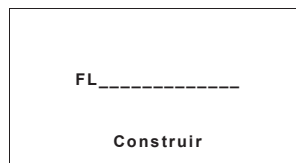
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



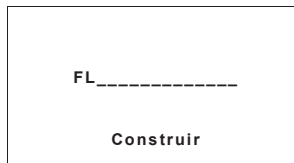
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso de Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal nº 65, de 2021, a verificação quanto à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - **(Exigências de Habilitação)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



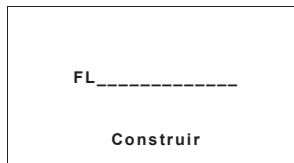
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacaol.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6



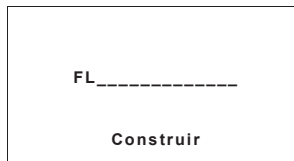
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 23.237,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7



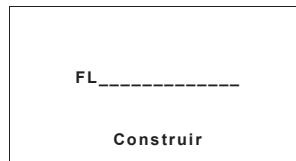
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8



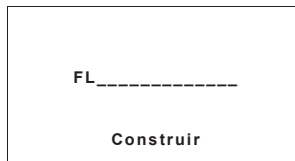
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 25 de fevereiro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS PADARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA., cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	300	LT	LEITE, líquido, integral, UHT pasteurizado, longa vida. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Embalagem TETRAPAK. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA.
2	200	LT	CAFÉ + AÇÚCAR.
3	70	KG	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas.
4	70	KG	QUEIJO tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
5	120	UN	SUCO DE FRUTA sabores diversos pronto para consumo, acondicionada em embalagem tetra pak de 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

6	3.000	UN	PÃO DE LEITE, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 17/78 da CNNPA.
7	3.000	UN	PÃO TIPO FRANCÊS, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 17/78 da CNNPA.
8	330	UND	ÁGUA MINERAL, sem gás, garrafa c/500ml, natural. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.
9	330	UND	ÁGUA MINERAL, sem gás, copo c/200ml, natural, acondicionada em embalagem descartável de 200ml (tipo copinho), com tampa em alumínio. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.
10	700	UND	PÃO DE LEITE, com manteiga, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 17/78 da CNNPA.
11	700	UND	PÃO TIPO FRANCÊS, com manteiga, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 17/78 da CNNPA.
12	80	LT	CHOCOLATE QUENTE + AÇÚCAR + ADOÇANTE.
13	50	UND	BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base na Dispensa de Licitação 031/2023.

A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do CONSORCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, execução das atividades de demanda do Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de

11



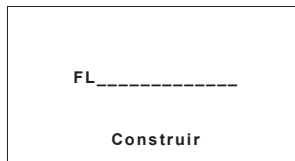
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas

12



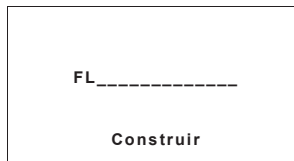
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,



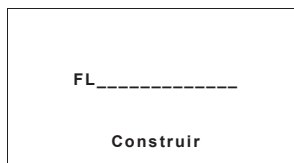
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

14



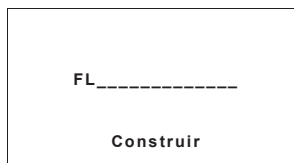
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis

15



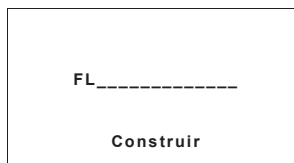
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a entrega dos bens a serem adquiridos;



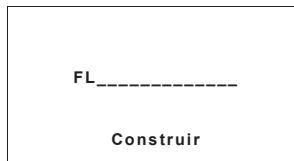
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17



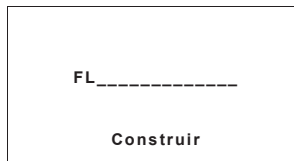
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa**:

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. **Multa**:

14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



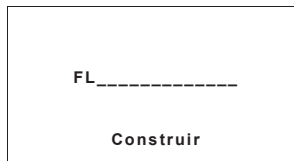
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



14.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/202.

15.2. Forma de Fornecimento.

15.2.1.O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. Exigências de Habilitação.

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de

19



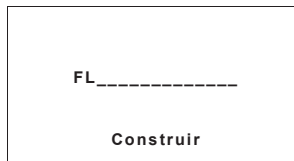
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da



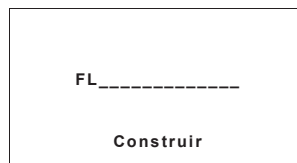
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados



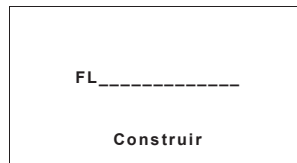
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 014/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2025, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS PADARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela

23



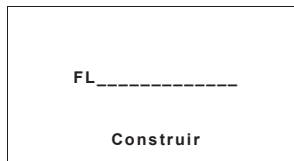
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

25



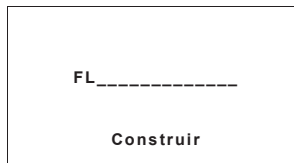
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

27



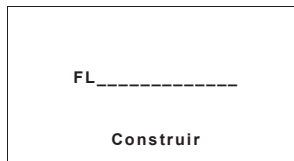
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

28



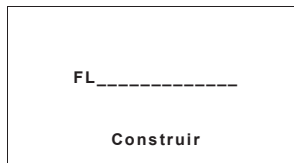
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do

29



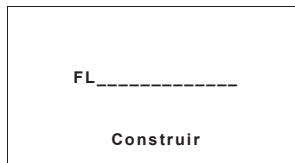
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



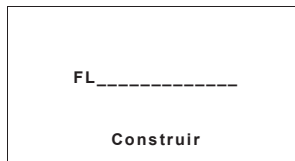
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS PADARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

32



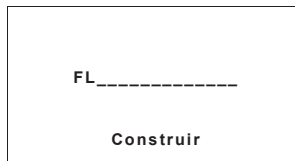
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

33



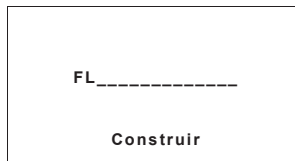
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



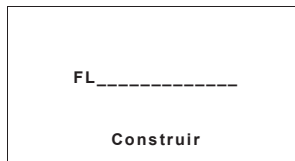
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



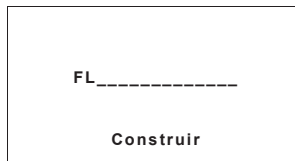
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



**ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com endereço à
....., nº, bairro
....., cidade de
....., estado de
....., neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em
formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



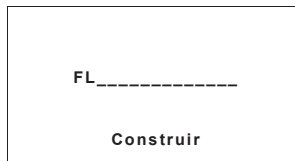
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

37



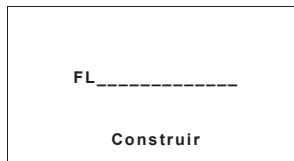
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2025 (Processo Administrativo nº 013/2025)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa nº 003/2025, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação da Dispensa Simplificada: 25/02/2025.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2025.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 15:00 h.

Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

1



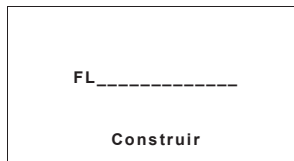
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



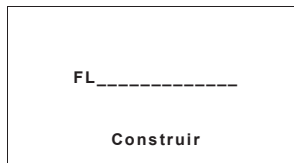
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso de Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal nº 65, de 2021, a verificação quanto à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - **(Exigências de Habilitação)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacaol.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6



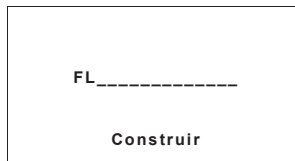
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.463,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, vinte centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7



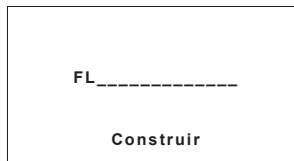
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8



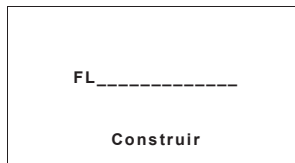
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 25 de fevereiro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



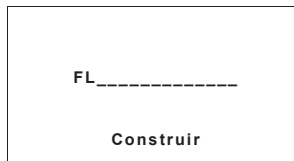
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
013/2025.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA., cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL OU SERVIÇO
1	20	UN	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 02 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
2	12	UN	ALCOOL, para limpeza doméstica, apresentação líquido, isento de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
3	5	UN	BALDE PLÁSTICO, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
4	5	UN	BALDE PLÁSTICO, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
5	12	UN	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 24 cm (diâmetro) x 36 cm (profundidade), cabo com 16 cm (comprimento), com variação de +/- 10 cm (dimensão total). EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante,

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

			nome do produto. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
6	10	PC	COLHER , para sobremesa, descartável, em plástico resistente, transparente ou branco, comprimento 12 cm, com variação de +/- 2cm. Embalagem: pacote com 50 unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e /ou número do lote, endereço e/ou telefone de contato. O produto deverá atender a(s) portaria(s) e resolução(s) do INMETRO e ANVISA e vigente(s). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)
7	80	PC	COPO , para água, descartável, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 200 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)
8	24	PC	COPO , para café, descartável, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)
9	20	UN	DESINFETANTE , líquido floral, ação bactericida e germicida, para uso geral. Embalagem plástica contendo 2.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)
10	200	UN	DETERGENTE , líquido neutro concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)
11	30	UN	ESPONJA - sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Para uso de lava louças e limpeza em geral. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)
12	30	UN	ESPONJA , de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)
13	30	UN	FLANELA , em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 30x50 e máxima 30x60 cm, para uso geral. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)
14	10	PC	FOSFORO , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)
15	10	PC	GARFO , descartável, em plástico, para sobremesa, 12,5 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

16	50	PC	GUARDANAPO , de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 20 x 22 cm, com variação de +/- 1 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra natural , sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados do fabricante. Unidade de fornecimento. Pc(PACOTE).
17	20	UN	INSETICIDA , a base de água, em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem: contendo 360ml. ROTULAGEM: Devera conter as informacoes legíveis, indeleveis diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Lote; Data de Fabricacao e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou materia ativa ou principio ativo; Praga(s) para a(s) qual(is) o produto e recomendado; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao contido na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolucao(oes) vigente(s) da ANVISA e INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
18	10	UN	NAFITALINA 30g em bolsas. Indicada para armários, gavetas, guardarroupas e estantes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
19	20	UN	ODORIZADOR , de ar, para ambiente, aerosol, fragancia agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Embalagem: contendo 360 ml. ROTULAGEM: Devera conter as informacoes legíveis, indeleveis diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricacao e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou materia ativa ou principio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao contido na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolucao(oes) vigente(s) da ANVISA e INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
20	5	UN	PÁ COLETORA LIXO , material coletor plástico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
21	30	UN	PANO , de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
22	30	UN	PANO , de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
23	60	PC	PAPEL HIGIÊNICO , neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões mínimas de 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras naturais , não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo 12 (doze) rolos, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidade) devera ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 300 gramas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

24	60	PC	PAPEL TOALHA , interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras naturais , não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 1000 gramas. Unidade de Fornecimento: Pc (PACOTE).
25	300	UN	PEDRA SANITÁRIA , Bouquet diversas fragrâncias. Com 99% de paradichlorobenzene, substância sublimável e de ação desinfetante, 40g.
26	24	UN	PERFUME , para ambiente, interiores, embalagem com 1.100ml. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
27	100	PC	PRATO , de sobremesa, descartável, formato circular, em plástico, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE).
28	100	PC	PRATO , de sobremesa, descartável, formato circular, em plástico, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE).
29	10	UN	RODO , para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha deverá ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
30	30	UN	SABAO , em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 1 kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un. (UNIDADE)
31	15	PC	SABAO , em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, prazo/data de validade, composição, informação sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, endereço e/ou telefone de contato. 1 - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem; O produto deverá atender a(s) Norma(s) a(s) portaria(s) e resolução (oes) vigente(s) da ANVISA e e registros nos órgãos competentes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

32	25	UN	SABONETE , líquido, fragrância erva doce ou maca verde ou floral, para limpeza das mãos, pronto para uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água, acondicionado em recipiente plástico de 5lt. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
33	100	UN	SABONETE , sólido, em barra, neutro, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
34	30	PC	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 8mm, capacidade nominal para 30 LITROS , na cor azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: acondicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE).
35	30	PC	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 10mm, capacidade nominal para 100 LITROS , na cor preto. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: acondicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pc (PACOTE).
36	5	UN	VASSOURA , cerdas em piaçava, cabo e base em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).
37	5	UN	VASSOURA , de pelo, base de polietileno medindo 30 cm de comprimento - cerdas sintéticas medindo 65 mm aproximadamente. Indicada para pisos lisos. Cabo de madeira plastificado, medindo 1,30 m. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução

14



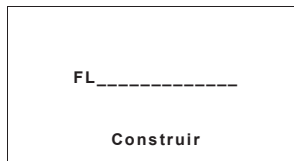
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no Pregão 014/2023.

A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do CONSORCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, execução das atividades de demanda do Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

15



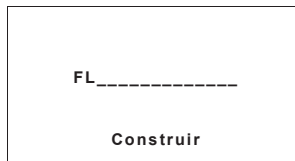
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança

17



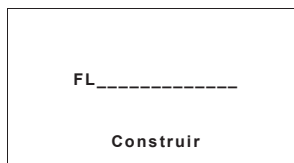
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será

18



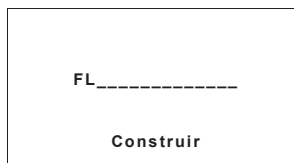
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou

19



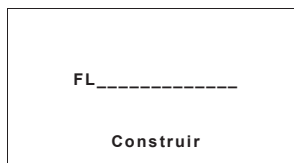
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



incorrekções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a entrega dos bens a serem adquiridos;

13.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

13.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa**:

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no

21



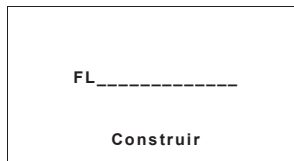
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Multa:

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Forma de Fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. Exigências de Habilitação.

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



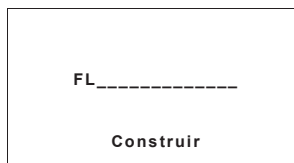
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23



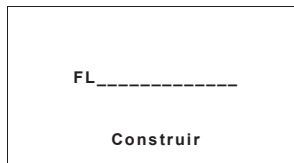
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

24



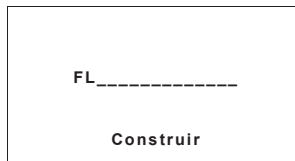
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



(FGTS);

15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados



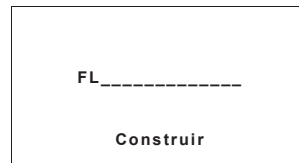
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 003/2025, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela

26



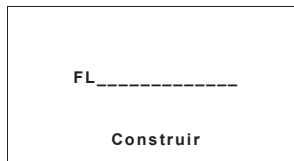
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27



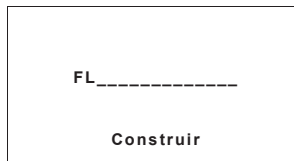
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

28



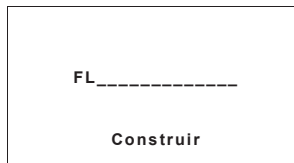
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

30



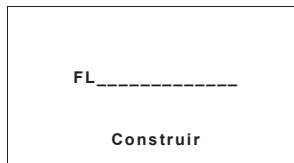
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

31



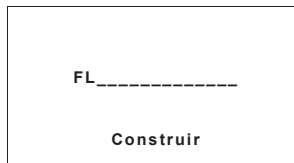
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do

32



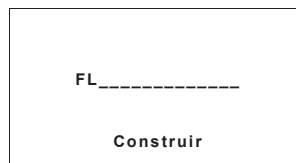
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



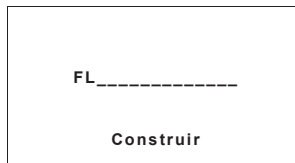
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/reequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

35



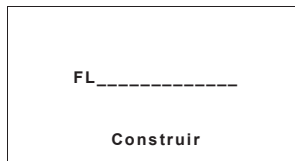
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

36



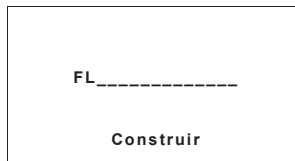
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

37



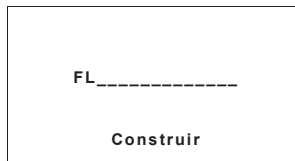
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



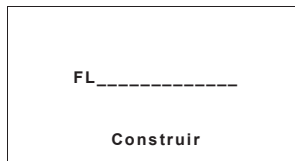
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



**ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com endereço à
....., nº, bairro
....., cidade de
....., estado de
....., neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em
formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



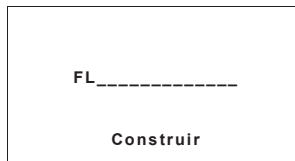
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

40



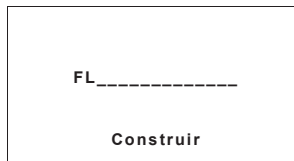
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 016/2025)

O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Publico, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa nº 004/2025, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação da Dispensa Simplificada: 25/02/2025.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2025.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 15:00 h.

Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao01.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao01.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

1



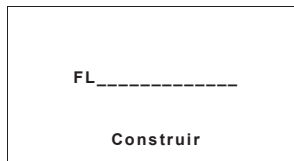
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



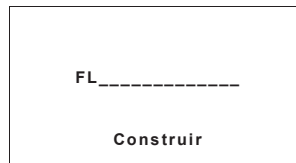
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



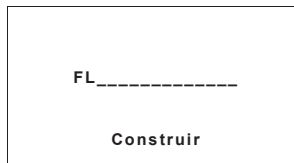
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso de Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal nº 65, de 2021, a verificação quanto à

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - **(Exigências de Habilitação)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



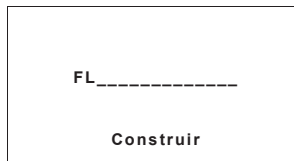
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacaol.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6



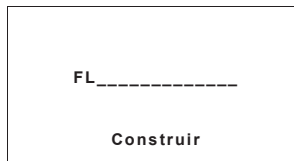
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.008,63 (quinze mil oitocentos reais, sessenta e três centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7



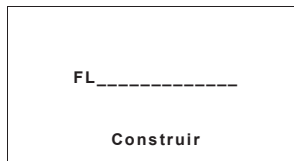
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8



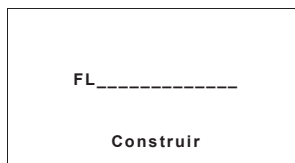
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 25 de fevereiro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



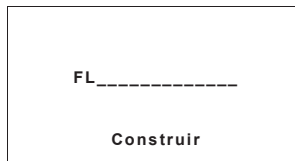
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
016/2025.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA., cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	60	KG	AÇÚCAR , cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem 1kg.
2	100	UND	ÁGUA , mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no Maximo2 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

3	20	UND	AVEIA , em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g, com tolerância de até -3%. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações devem ser impressas, estampadas, gravadas, gravadas em relevo ou litografadas ou coladas sobre a embalagem: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deverá atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).
4	64	PCT	BISCOITO , tipo cracker (amanteigado). Embalagem tripla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.
5	64	PCT	BISCOITO , tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.
6	12	PCT	CACAU , em pó instantâneo, 100% cacau puro natural. Embalagem de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e modo de preparo. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
7	300	UND	CAFE , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem a vácuo de 250 g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.
8	20	UND	FARINHA , de milho, flocada, cuscuz. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações devem ser impressas, estampadas, gravadas, gravadas em relevo ou litografadas ou coladas sobre a embalagem: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impressa na embalagem. O produto deverá atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).
9	40	LATA	LEITE , de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 380 g. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, prazo/data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem; O produto deverá atender a(s) Norma(s) a(s) portaria(s) e resolução (ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO. Embalagem LATA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA.



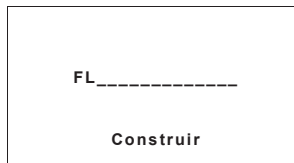
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



10	50	POTE	MANTEIGA ANIMAL , comum, de primeira qualidade; em embalagem de 500 g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.
11	20	UN	MASSA , para tapioca, natural. Embalagem com 1 kg. No rotulo deve constar a denominacao do produto de acordo com sua designacao ou classificacao, As farinhas trarao o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. EMBALAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e/ou numero do lote, data de validade, composicao, endereco e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricacao impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) portaria(s) e resolucacao (oes) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).
12	20	UND	MILHO DE PIPOCA , 500G tipo milho, apropriado para pipoca. embalagem com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.
13	20	PCT	PAO DE FORMA , embalagem de plástico com 500 g, com dados de identificacao do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
14	20	PCT	TEMPERO PRONTO , diversos sabores, pacote C/12 Sachês 5g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.
15	10	UND	VASILHAME , plástico de água mineral de 20(vinte) litros vazio. Produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR 14222.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no Pregão 013/2023.

A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do CONSORCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, execução das atividades de demanda do Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um

12



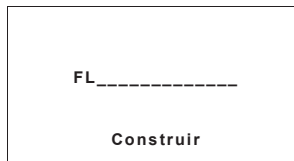
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



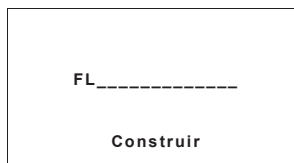
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

16



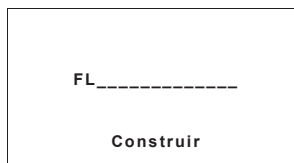
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sites eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17



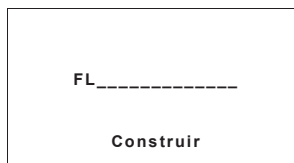
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a entrega dos bens a serem adquiridos;
- 13.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições

18



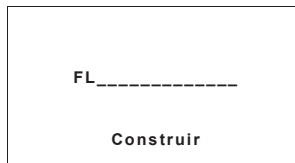
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa**:

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. **Multa**:

14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



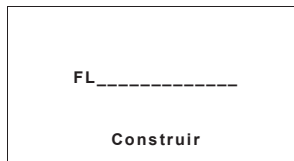
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/202.

15.2. Forma de Fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. Exigências de Habilitação.

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20



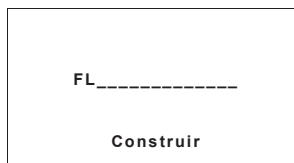
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no **sítio sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

22



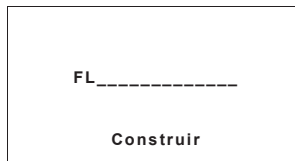
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados



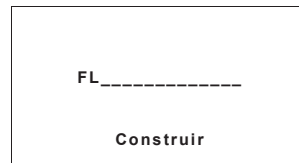
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 016/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 004/2025, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25



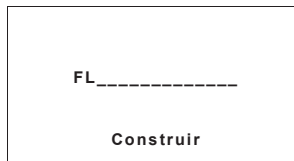
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

26



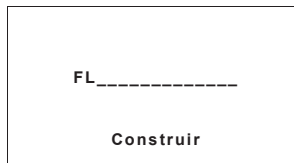
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e

27



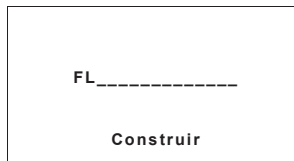
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

28



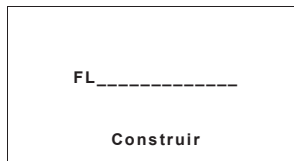
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

29



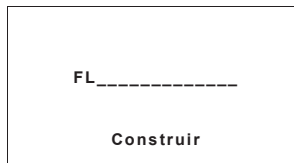
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do

30



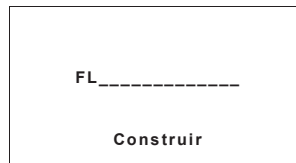
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso: 1748 - Outras Vinculações de Transferência dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



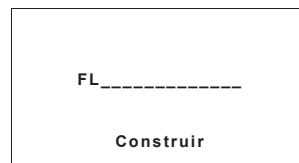
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



FL _____

Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ALIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

33



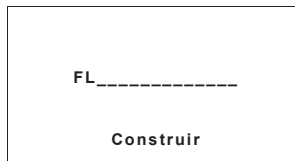
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

34



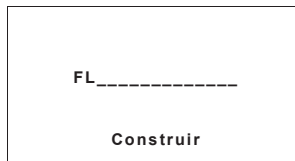
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

35



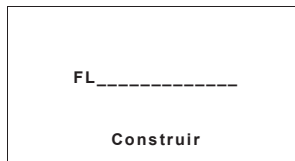
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



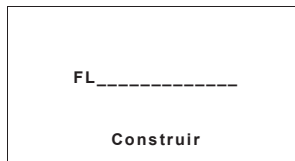
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



**ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com endereço à
....., nº, bairro
....., cidade de
....., estado de
....., neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em
formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

37



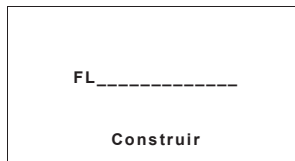
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 9



ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 004/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

38